l. n.º 92
fls. 14

LEI Nº 1.812, DE 25 DE SETEMBRO DE 1.978

DISPÕE SOBRE PERMUTA DE IMÓVEIS.

Eu, PEDRO MARIN BERBEL, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Para composição amigável do alargamento e aterro da Avenida Euclides Miragaia, junto ao pontilhão da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, desta cidade, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a permutar as áreas de terreno abaixo caracterizadas e constantes do "croqui" anexo:

a) área com 10,00 m (dez metros) de frente para a Rua "B", por 30,00 m (trinta metros) da frente aos fundos, perfazendo o total de 300,00 m2 (trezentos metros quadrados), no Jardim Sumaré, desta cidade, de propriedade da Prefeitura Municipal de Birigui;

b) área com 10,00 m (dez metros) de frente para a Avenida Euclides Miragaia, por 26,00 m (vinte e seis metros) da frente aos fundos, perfazendo o total de 260,00 m2 (duzentos e sessenta metros quadrados), no Jardim Jussara Maria, desta localidade, de propriedade de Waldemar Clarindo.

ARTIGO 2º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e cinco de setembro de mil novecentos e setenta e oito.

(PEDRO MARIN BERBEL)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e cinco de setembro de mil novecentos e setenta e oito, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A P Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente